

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE LEILÃO Nº 002/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA DE RENASCENÇA**, estado do Paraná, através do Leiloeiro Oficial Senhor Jairo Reni Buzzacaro, designada pelo Decreto nº 1592 de 03/07/2015, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Lessir Canan Bortoli, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação na modalidade leilão, do tipo maior lance por item, objetivando a **VENDA DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I deste edital.

1.2 – O presente edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura de Renascença, no Departamento de Licitações, à Rua Getulio Vargas, nº 901 e na www.renascenca.pr.gov.br.

1.3 – Os interessados deverão apresentar a documentação definidos neste edital e seus anexos no local, data e horário abaixo determinado:

CRENCIAMENTO: das 09:00 às 10:00 do dia 20 de agosto de 2015, na Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Renascença, PR.

INICIO LEILÃO: às 10:01 do dia 20 de agosto de 2015, na Câmara Municipal de Vereadores, no Município de Renascença, PR.

2 – DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DE ARREMATACÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **VENDA DE VEÍCULOS E MÁQUINA PESADA**, conforme descritos no Anexo I do presente edital.

3. DOS BENS A LEILÃO

3.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos itens descritos no Anexo I do presente edital, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram.

3.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública no Parque da Secretaria de Obras, **no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas do dia 22 de julho a 19 de agosto de 2015.**

3.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Renascença, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido

previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO, DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Poderão participar do LEILÃO, quaisquer pessoas físicas no pleno gozo de seus direitos civis, bem como pessoas jurídicas, sendo que o interessado para participação deverá obrigatoriamente estar no local, data e hora designados para o devido credenciamento munidos dos seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa física

- **Cópia autenticada** de documento que comprove: a identificação do licitante (com foto) e a inscrição no CPF/MF;
- Ficha de dados do Licitante – anexo II

4.1.2. Pessoa jurídica

- **Cópia autenticada** do comprovante da inscrição do licitante no CNPJ/MF;
- **Cópia autenticada** do contrato social e da última alteração ou Contrato Social Consolidado;
- Ficha de dados do Licitante – anexo II
- Carta de Credenciamento, se necessário – Anexo III.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5. DO JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta;

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

5.3. A ata com os arrematantes será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Renascença, no segundo dia útil seguinte a data do leilão.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial Sr. **Jairo Reni Buzzacaro**;

6.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão nomeados pelo Decreto nº 1587 de 12 de junho de 2015;

6.3. Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos os itens, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

6.4. A partir do preço mínimo ficará a cargo do leiloeiro, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

6.5. O leiloeiro, atendidas as conveniências da Administração, poderá retirar qualquer item do Leilão.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O leilão será realizado por item, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial;

7.2. O Município de Renascença, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos itens, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital;

7.3. Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para cada item, desde que o Município adjudique a proposta de lance para o item;

7.4. O leiloeiro ofertará o item e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do item em questão (lance);

7.6. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

7.7. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão;

7.8. Para cada item será realizado o mesmo procedimento;

7.9. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

7.11. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

7.12. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

7.13. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada item;

7.14. O Município de Renascença, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

8.2. Da forma de pagamento:

8.2.1 – O arrematante deverá efetuar junto Agência do Banco do Brasil logo após arrematação o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor ou transferência eletrônica na conta corrente de titularidade do Município, Agência **2282 -9** na Conta corrente nº: **17.168-9**, e apresentar ao leiloeiro, comprovante de pagamento quitado, ou transferência eletrônica.

8.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos;

8.2.3 – Encerrado a etapa de lances, os arrematantes terão prazo de 01 (uma) hora para efetuarem o pagamento conforme determina o item 8.2.1 e apresentar comprovantes a leiloeiro e equipe de apoio, após retirada de guia de pagamento junto à Divisão de Tributação;

8.2.4 – Transcorrido o prazo descrito no item anterior e os arrematantes não tendo apresentado comprovante de pagamento dentro do prazo estabelecido o bem será leiloado novamente, sendo que o arrematante deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3;

8.2.5 – O leilão somente será encerrado quando os arrematantes dos itens tiverem efetuado depósito de 10% (dez por cento) dos bens arrematados.

8.2.6 – O saldo restante de 90% (noventa por cento), deverá ser depositado até às 15:00 horas do dia 31 de julho de 2015;

8.3. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais;

8.4. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Renascença, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

8.5. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a “Ficha de Arrematação” e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro, além da Carteira de Identidade ou documento equivalente, que será devolvido ao término do leilão. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

8.6. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9. DA RETIRADA DOS BENS

9.1. O arrematante retirará o bem público a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, o qual deverá ser em espécie;

9.2. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados;

9.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

9.4. A entrega do bem leiloadado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados;

9.5. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, depois de efetuar o pagamento integral do bem arrematado. Findo o prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de estadia de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor de venda, até o trigésimo (30º) dia, quando então, a mesma será considerada nula e os bens revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante;

9.6. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos somente serão liberados após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/PR, para seus devidos arrematantes, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento Único de Transferência - DUT;

9.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

OBS: No dia do leilão não serão liberados os itens, mesmo que tenham sido pagos em dinheiro.

10. DAS DESPESAS:

10.1. As despesas de transferência dos veículos junto ao DETRAN correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os Documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente pela Prefeitura Municipal de Renascença ao arrematante;

10.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

11. DAS PROIBIÇÕES

11.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do veículo das dependências do Parque de Máquinas do Município;

11.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Município de Renascença, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

12. DA REVOGAÇÃO

12.1. Antes da retirada do produto, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13. DAS ADVERTÊNCIAS

13.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer item dos pregões, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

13.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao setor responsável;

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA ATA

15.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

15.2. A ata será assinada, ao fim do evento, pelo Leiloeiro e pelos interessados presentes que assim o desejarem.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Maiores esclarecimentos e cópias do Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, junto ao Paço Municipal, sito na Rua Getulio Vargas, n° 901, Centro, Renascença, Estado do Paraná. Fone (46) 3550-8300, com a Sr. Jairo Reni Buzzacaro, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

16.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas/Jurídicas interessadas em participar do certame até o 1.º dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

16.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

17 - ANEXOS DO EDITAL:

17.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DO OBJETO
- ANEXO II – FICHA DE DADOS DO LICITANTE
- ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (P. JURIDICA)

Renascença, 20 de julho de 2015.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

A N E X O I

TERMO DO OBJETO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR AVALIADO
01	01	AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0, QUADRADO, DUAS PORTAS, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ANO FABRICAÇÃO 1994, MODELO 1995, CHASSI 9BWZZZ30ZRT128055, PLACAS: AEV 3203.	1.000,00
02	01	AUTOMÓVEL “BATIDO” MARCA TOYOTA/COROLLA XEI 1.8 FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009, CHASSI Nº9BRBB48E29506355, CPR PRETA, PLACAS: ARB-5241	10.000,00
04	01	MOTONIVELADORA MARCA CATERPILLAR, MODELO 120-B, ANO1979, SÉRIE 64V5554	5.000,00

ANEXO II - FICHA DE DADOS DO LICITANTE

LEILÃO N°

1	NOME/RAZÃO SOCIAL:
2	N° CPF/CNPJ:
3	N° RG (Pessoa física):
4	ENDEREÇO: RUA: N°: BAIRRO: CEP: CIDADE: ESTADO:
5	TELEFONE FIXO: () TELEFONE CELULAR: ()

A N E X O III

(SOMENTE PARA INTERESSADOS PESSOAS JURÍDICAS)

(LOCAL E DATA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

Ref: CREDENCIAMENTO

LEILÃO Nº

A firma _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo Sr _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ nos termos de seu Estatuto Social, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ para representá-la na presente licitação, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, com poderes para oferecer lances, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO LICITANTE

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa
Reconhecer firma do(s) representante(s) da empresa